



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.15/2018 -----

-----ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 7 de setembro de 2018 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4330 sobre o assunto: "Pedido de Comparticipação de Próteses dentárias." Proc. 2018/950.20.001/114 - para deliberação;--

----- PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4756 sobre o assunto: "Atribuição de Apoio à Fixação - 2018" Proc. 2018/650.20.305/15 - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4632 sobre o assunto: "Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - plano de trabalhos" Proc. 2018/300.10.001/7 - para deliberação;-----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 4594 sobre o assunto: "Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - subempreiteiro para infraestruturas elétricas." Proc. 2018/300.10.001/7 - para conhecimento; -----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente

n.º 4479 sobre o assunto: "Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - auto de medição n.º 1" Proc. 2018/300.10.001/7 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Hasta pública para venda/arrendamento de fogos sites na Urbanização de Vale Galego" Proc. 2018/300.10.003/17 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Distinção Honorífica ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI - Dr. Alberto da Silva Barata" Proc. 2018/950.30.001/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Distinções Honoríficas - 19 setembro - 25 anos de serviço" Proc. 2018/950.30.001/6 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Medalha de Mérito Municipal - 19 setembro 2018" Proc. 2018/950.30.001/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4752 sobre o assunto: "Atribuição de Bolsas de Mérito no Percorso escolar" Proc. 2018/650.10.100/4 - para deliberação;---

----- PONTO 11 - Ofício da Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - Pinhal Maior sobre o assunto: "Comparticipação para a Cooperação" - para deliberação;-----

----- PONTO 12 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4659 sobre o assunto: "Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de julho de 2018." Proc. 2018/350.10.600/2660 - para conhecimento; -----

----- PONTO 13 - Informação do Gabinete de Apoio Jurídico n.º 4830 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Jzf *[Signature]*

"Requerimentos - Atribuição de apoio à fixação" Proc. 2018/650.20.305/15 - para deliberação;-----

----- PONTO 14 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4735 sobre o assunto:

"Apoio ao Casamento ou Constituição de União de Facto - 2018" Proc. 2018/650.20.305/6 - para deliberação;-----

----- PONTO 15 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4738 sobre o assunto:

"Apoios ao Nascimento - 2018" Proc. 2018/650.20.305/2 - para deliberação;-----

----- PONTO 16 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4734 sobre o assunto:

"Mercado Medieval" Proc. 2018/900.10.001/5 - para deliberação;-----

----- PONTO 17 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4149 sobre o assunto:

"Contratos de arrendamento de dois fogos de Habitação Social" Proc. 2018/650.20.001/2 - para deliberação;-----

----- PONTO 18 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4609 sobre o assunto: "Remodelação/ampliação da escola básica e secundária do Centro de Portugal - trabalhos a mais" Proc. 2016/300.10.001/18 - para deliberação;-----

----- PONTO 19 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4318 sobre o assunto: "Remodelação/ampliação da Escola Básica e Secundária do Centro de Portugal - trabalhos a menos" Proc. 2016/300.10.001/18 - para deliberação;-----

----- PONTO 20 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4438 sobre o assunto: "Remodelação/ampliação da escola básica e secundária do Centro de Portugal" Proc. 2016/300.10.001/18 - para deliberação;-----

----- PONTO 21 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4389 sobre o assunto: "Atribuição de Subsídios - Rock na Vila" Proc. 2017/900.10.001/17 - para deliberação;-----

----- PONTO 22 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4390 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Atribuição de subsídios - FEQM - Associações" Proc. 2018/900.10.001/22 - para deliberação; -----

----- PONTO 23 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4788 sobre o assunto:

"Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2018/300.10.005/693 - para conhecimento; ----

----- PONTO 24 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" Proc. 2018/350.10.200/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 25 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" Proc. 2018/350.10.200/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 26 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" Proc. 2018/350.10.200/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 27 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Derrama" Proc. 2018/350.10.101/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 28 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" Proc. 2018/350.10.600/2764 - para deliberação; -----

----- PONTO 29 - Informação do Gabinete de Apoio Jurídico n.º 4858 sobre o assunto: "Pedido de Prorrogação de prazo para edificação em lote industrial - Lote 16 Zona Industrial de Carrascal" Proc. 2018/300.10.003/28 - para deliberação -----

----- PONTO 30 - Relatório Final - Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas do ano 2018- para deliberação; -----

----- PONTO 31 - 3ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018 Proc. 2018/150.20.202/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 32 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4889 sobre o assunto: "Contração de um empréstimo bancário a longo prazo para o "Pavilhão Multifunções - Ano 2018"



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures

até € 234.000,00 - Análise das propostas"Proc.350.40.401/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 33 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Critérios de Atribuição dos Manuais Escolares" Proc. 2018/650.20.305/18 - para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4330 sobre o assunto: "Pedido de Comparticipação de Próteses dentárias." Proc. 2018/950.20.001/114 - para deliberação;--

----- Após análise da informação que se anexa aos documentos desta sessão de Câmara, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, participar a prótese dentária, pela forma de cálculo da taxa de comparticipação similar à da comparticipação dos medicamentos, no âmbito do Regulamento dos Cartões Etários Municipais. -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4756 sobre o assunto: "Atribuição de Apoio à Fixação - 2018" Proc. 2018/650.20.305/15 - para deliberação; -----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição de Apoio à Fixação, nos termos da presente informação e documentos anexos à mesma, os respetivos documentos ficam apensos aos documento da presente reunião. -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4632 sobre o assunto: "Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - plano de trabalhos" Proc. 2018/300.10.001/7 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o Plano de trabalhos atualizados, referente à empreitada Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto.-----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4594 sobre o assunto: "Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - subempreiteiro para infraestruturas elétricas." Proc. 2018/300.10.001/7 - para conhecimento; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara tomou conhecimento da informação acima mencionada, relativamente Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - subempreiteiro para infraestruturas elétricas.

----- **PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4479 sobre o assunto: "Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - auto de medição n.º1" Proc. 2018/300.10.001/7 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 1 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Américo Rodrigues Rolo – Construções, no montante de € 7 944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro euros).-----

----- **PONTO 6 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Hasta pública para venda/arrendamento de fogos sitos na Urbanização de Vale Galego" Proc. 2018/300.10.003/17 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara o Despacho mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "DESPACHO -----

----- Hasta pública para venda/arrendamento de fogos sitos na Urbanização de Vale Galego.

----- No seguimento da abertura da hasta pública em epígrafe, foram elaboradas duas atas pelo Júri do procedimento, que se apresentam em anexo.-----

----- Dada a coincidência de datas, nomeadamente:-----

----- o fim do procedimento da hasta pública (adjudicação e escrituração do contrato de arrendamento);-----

----- o final do prazo de contrato de arrendamento da habitação atual do candidato adjudicatário do arrendamento (3 de setembro);-----

----- o pedido deste para iniciar o contrato no dia 3 de setembro;-----

----- a necessidade de contrato de arrendamento para solicitar o fornecimento de eletricidade;-



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

for. J

----- a impossibilidade de reunir extraordinariamente o Executivo Camarário -----

----- atempadamente, -----

----- Nos termos do nº 10.4 do Programa de Procedimento, determino o envio à reunião do Executivo Camarário, para ratificação, o despacho de 31 de agosto de 2018 que aprovou a proposta de adjudicação e não adjudicação da hasta pública.” -----

----- Após análise do Despacho supratranscrito, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a ratificação do Despacho de 31 de agosto de 2018, que aprovou a proposta de adjudicação e não adjudicação da hasta pública. -----

----- **PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Distinção Honorífica ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI - Dr. Alberto da Silva Barata" Proc. 2018/950.30.001/2 - para deliberação;** -----

----- Após análise da proposta mencionada em epigrafe, o Executivo Camarário, deliberou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar a Atribuição da Medalha de Ouro do Município de Vila de Rei, segundo o art.º 11 do Regulamento para concessão de Distinções Honoríficas, justificado através do anterior mencionado, o merecimento deste reconhecimento público, ao Dr. Alberto da Silva Barata, na cerimónia das comemorações da atribuição do Foral de Vila de Rei, por El Rei D. Dinis em 19 de setembro de 1285, comemorando este ano 733 anos. -----

----- **PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Distinções Honoríficas - 19 Setembro - 25 anos de serviço" Proc. 2018/950.30.001/6 - para deliberação;** -----

----- Após análise da proposta mencionada em epigrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuição distinções honoríficas aos funcionários do Município de Vila de Rei pelos seus 25 anos de serviço. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Medalha de Mérito Municipal - 19 Setembro 2018" Proc. 2018/950.30.001/3 - para deliberação; -----

----- Após análise da informação apresentada foi deliberado, por unanimidade, proceder à votação da atribuição de distinções honoríficas - Medalhas de Mérito Municipal às Associações do concelho que tem contribuído para a valorização e divulgação do concelho, individualmente. Na votação da atribuição de subsídio à Associação da Borda da Ribeira ausentou-se: o Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes no âmbito do Decreto –Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, art-º nº 69, nº1, alinea a), tendo a referida atribuição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes retomou os trabalhos. Na discussão foi deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição das distinções honoríficas - Medalhas de Mérito Municipal às Associações do concelho que tem contribuído para a valorização e divulgação do concelho, previsto na proposta em apreço.-----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4752 sobre o assunto: "Atribuição de Bolsas de Mérito no Percurso escolar" Proc. 2018/650.10.100/4 - para deliberação;---

----- Após análise da informação apresentada foi deliberado, por unanimidade, proceder à votação da atribuição Bolsas de Mérito no Percurso escolar, individualmente. Na votação da atribuição de subsídio ao aluno Dinis Alves ausentou-se: o Vereador António Jorge Martins Tavares, no âmbito do Decreto –Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, art-º nº 69, nº1, alinea a), tendo a referida atribuição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O Vereador António Jorge Martins Tavares retomou os trabalhos. Na discussão foi deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de Bolsas de Mérito no Percurso escolar, num total de 13 apoios, nos termos da presente informação e documentos anexos à mesma, os respetivos documentos ficam apensos aos documento da presente reunião. -----

----- PONTO 11 - Ofício da Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - Pinhal



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

for

Maior sobre o assunto: "Comparticipação para a Cooperação" - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, ceder um montante de € 10.000,00 (dez mil euros) para a co-comparticipação das ações/atividades a desenvolver no âmbito da Cooperação entre o Município de Vila de Rei e Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul. -----

----- **PONTO 12 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4659 sobre o assunto: "Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de julho de 2018." Proc. 2018/350.10.600/2660 - para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos e recebimentos referentes ao mês de julho de 2018. -----

----- **PONTO 13 - Informação do Gabinete de Apoio Jurídico n.º 4830 sobre o assunto: "Requerimentos - Atribuição de apoio à fixação" Proc. 2018/650.20.305/15 - para deliberação;** -----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a admissão da presente integração de lacuna no âmbito do Regulamento para Apoio à Fixação da População no Concelho de Vila de Rei, considerando que os casos de agregados monoparentais à semelhança dos agregados com elementos casados ou em união de facto, consubstanciam a figura de família/agregado familiar, que o regulamento releva para efeitos de atribuição dos apoios. -----

----- **PONTO 14 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4735 sobre o assunto: "Apoio ao Casamento ou Constituição de União de Facto - 2018" Proc. 2018/650.20.305/6 - para deliberação;** -----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o apoio à fixação Jovem no Concelho num total de 10 apoios ao Casamento ou Constituição de União de Facto, nos termos da presente informação e documentos anexos à mesma, os



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

respetivos documentos ficam apensos aos documentos da presente reunião.-----

----- PONTO 15 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4738 sobre o assunto:

"Apoios ao Nascimento - 2018" Proc. 2018/650.20.305/2 - para deliberação;-----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o apoio à fixação Jovem no Concelho num total de 13 apoios ao nascimento, nos termos da presente informação e documentos anexos à mesma, os respetivos documentos ficam apensos aos documento da presente reunião.-----

----- PONTO 16 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4734 sobre o assunto:

"Mercado Medieval" Proc. 2018/900.10.001/5 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Informação n.º 4734 -----

----- Assunto: "Mercado Medieval"-----

----- A IX edição do Mercado Medieval promovido pelo Município de Vila de Rei, pretendeu ser um espaço de animação e convívio, criado com o objetivo de dar a conhecer, ao público residente e visitante, os hábitos alimentares característicos da Idade Média, contando com a participação de 47 bancas das quais 5 foram associações do concelho. -----

----- Sendo assim com base no documento interno n.º 331 de 16/01/2018, e de acordo com o critério n.º 10 (apoio para a participação em eventos municipais), há lugar à atribuição de um subsídio no valor de 100€ (cem euros) por cada associação participante, designação das associações do concelho que participaram no Mercado Medieval 2018:-----

----- - Centro de Acolhimento de São João do Peso; -----

----- - A Bela Serrana;-----

----- - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Seada; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- - Casa das Infâncias e Juventude de Vila de Rei; -----
----- - Casa do Benfica. -----
----- À consideração superior, ” -----
----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, cede um apoio no montante de € 100.00 (cem euros), a cada associação do concelho, participante no mercado Medieval 2018, nomeadamente, Centro de Acolhimento de São João do Peso; A Bela Serrana; Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Seada; Casa das Infâncias e Juventude de Vila de Rei e Casa do Benfica. -----

----- **PONTO 17 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4149 sobre o assunto: "Contratos de arrendamento de dois fogos de Habitação Social" Proc. 2018/650.20.001/2 - para deliberação;**-----

----- Após análise da informação supracitada, o Executivo Camarário ratificou por unanimidade a elaboração dos contratos aos novos inquilinos, em virtude da urgente situação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, considerando as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

----- **PONTO 18 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4609 sobre o assunto: "Remodelação/ampliação da escola básica e secundária do Centro de Portugal - trabalhos a mais" Proc. 2016/300.10.001/18 - para deliberação;**-----

----- Após análise da informação acima mencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, os trabalhos a mais referente à empreitada remodelação/ampliação da escola básica e secundária do Centro de Portugal, com preços da proposta no valor de € 9 378,59 (nove mil, trezentos e setenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

----- **PONTO 19 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente n.º 4318 sobre o assunto: "Remodelação/ampliação da Escola Básica e Secundária do Centro de Portugal - trabalhos a menos" Proc. 2016/300.10.001/18 - para deliberação;-----

----- Após análise da informação acima mencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a não realização dos trabalhos a menos, os quais se verificaram, não serem necessários executar, para a completa e perfeita execução da obra, sendo o valor apurado de € 20 102,86 (vinte mil, cento e dois mil e oitenta e seis cêntimos).-----

----- **PONTO 20 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4438 sobre o assunto: "Remodelação/ampliação da escola básica e secundária do Centro de Portugal" Proc. 2016/300.10.001/18 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Informação n.º 4438-----

----- **Assunto: "Remodelação/ampliação da escola básica e secundária do Centro de Portugal"-**

----- Com o n.º 6941, ficou registada a entrada em 01.08.2018 de um e-mail através do qual a firma Alvape, Construção e Obras Públicas, Lda, enquanto empreiteiro da empreitada mencionada em epígrafe e através do qual envia orçamento relativo aos trabalhos de substituição de estrutura de apoio à cobertura do edifício da escola existente. -----

----- Relativamente ao assunto, informa-se o seguinte:-----

----- Quando foram retiradas as placas da cobertura do edifício existente, verificou-se que a estrutura de apoio existente não apresentava as necessárias condições para suportar a colocação de nova cobertura. -----

----- O estado de degradação desta estrutura era impossível de verificar antes de se retirar a cobertura existente, não tendo, por esse motivo, sido previamente considerado no mapa de quantidades que deu origem à proposta. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ref

----- Na altura, o empreiteiro envio e-mail sobre o assunto, contudo, pelo facto, do mesmo ter deixado de ficar visível no programa informático, não foi por lapso, dado andamento ao assunto. ----

----- O orçamento apresentado pelo empreiteiro no valor total de € 7984,00 acrescido de Iva, contempla os seguintes trabalhos: -----

----- - calha ómega de 100x1,5 para servir de apoio nos espaços com 3,00 metros de vão ou mais;

----- -Tubos de 60x30 para servir de pilaretes de apoio às calhas ómega 100x1,5, incluindo sapatas em chapa de ferro chumbadas com argamassa ou aparafusadas à laje; -----

----- - calhas ómega ou tubos para servir de suporte às chapas da cobertura a aplicar, aparafusadas na cabeça dos muretes existentes. -----

----- Considerando o anteriormente exposto, e dado que:-----

----- a) Os trabalhos em causa cumprem com o estipulado na alínea b) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 ambos do artigo 370.º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, ou seja, “não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessárias à conclusão da obra” e “o preço atribuído aos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos, não exceder 5% do preço contratual”; -----

----- b) São indispensáveis e necessários executar de modo a que a estrutura de suporte da cobertura do edifício existente, tenha a necessária resistência para suportar as novas chapas da cobertura; -----

----- c) O valor da empreitada é de € 553 226,70 ou seja, superior a €149 639,37; -----

----- d) A competência para autorizar despesas no âmbito das empreitadas face ao valor em causa, são da Câmara Municipal. -----

----- Propõe-se a aprovação destes trabalhos a mais com preços acordados, no valor de € 7 984,00



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

(sete mil novecentos e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, devendo o assunto ser apresentado, para aprovação na próxima reunião do Executivo Camarário, bem como o seu encaminhamento para a Divisão Financeira, Patrimonial e Ambiente, para elaboração de todos os procedimentos administrativos necessários. -----

----- À consideração superior, ” -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, trabalhos a mais com preços acordados, no valor de € 7 984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, bem como o seu encaminhamento para a Divisão Financeira, Patrimonial e Ambiente, para elaboração de todos os procedimentos administrativos necessários. -----

----- PONTO 21 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4389 sobre o assunto:
"Atribuição de Subsídios - Rock na Vila" Proc. 2017/900.10.001/17 - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Informação n.º 4734 -----

----- **Assunto: " Atribuição de Subsídios - Rock na Vila "**-----

----- Após finalização de mais um Festival Rock na Vila, que decorreu nos dias 1 e 2 de Junho, importa apresentar os resultados finais desta iniciativa levada a cabo pelo 15.º ano consecutivo. -----

----- Registou-se o envolvimento de 4 associações que dispuseram de 4 tasquinhas de apoio a todos quantos quiseram participar neste evento, com o fornecimento de comida e bebida. -----

----- Com base no documento interno n.º 331 de 16/01/2018, e de acordo com o critério n.º 10 (apoio para a participação em eventos municipais), há lugar à atribuição de um subsídio no valor de 100€ (cem euros) por cada associação participante. -----

----- Assim as Associações presentes foram:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- 1. Vilarregense FC;-----

----- 2. AH Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;-----

----- 3. ADRC Estevais;-----

----- 4. Casa do Benfica de Vila de Rei;-----

----- À consideração superior.”-----

----- Após análise da informação apresentada foi deliberado, por unanimidade, proceder à votação da atribuição dos subsídios individualmente. Na votação da atribuição de subsídio ao Vilarregense Futebol Clube ausentou-se: o Senhor Vice-Presidente, tendo a referida atribuição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O Vice-Presidente retomou os trabalhos. Na discussão foi deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição dos restantes subsídios previsto na proposta em apreço.-----

----- PONTO 22 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4390 sobre o assunto: "Atribuição de subsídios - FEQM - Associações" Proc. 2018/900.10.001/22 - para deliberação;-----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe, O Executivo Camarário deliberou, por unanimidade, proceder à votação da atribuição dos subsídios individualmente. Na votação da atribuição de subsídio ao Vilarregense Futebol Clube ausentou-se: o Senhor Vice-Presidente, tendo a referida atribuição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O Vice-Presidente retomou os trabalhos. Na discussão foi deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição dos restantes subsídios previsto na proposta em apreço que se junta aos documentos desta reunião de Câmara.-----

----- PONTO 23 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4788 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2018/300.10.005/693 - para conhecimento;-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento, da listagem das Autorizações Prévias Genéricas



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

referentes à assunção de compromissos plurianuais. -----

----- Mais deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

----- **PONTO 24 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" Proc. 2018/350.10.200/2 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Proposta -----

----- "Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes."-----

----- Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região. -----

----- Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, considera-se oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses. -----

----- Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:---



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, deverá tal deliberação ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido.

----- À consideração do executivo.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário, deliberou aprovar, por unanimidade, a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita, mais deliberou ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido.

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 25 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" Proc. 2018/350.10.200/1 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- “Proposta -----

----- “Imposto Municipal sobre Imóveis.” -----

----- Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

----- Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro e 7-A/2016, de 30 de Março, “as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes: -----

----- a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

----- b) (Revogada); -----

----- c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%”; -----

----- De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...).” -----

----- Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2019 e referente ao ano de 2018.” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade a taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2019 e referente ao ano de 2018. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 26 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" Proc. 2018/350.10.200/3 - para deliberação;** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“Proposta-----

-----Participação Variável no IRS-----

-----A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias. -----

----- De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do nº 2 do artigo 69º.” -----

----- Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que “(...) caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.” -----

----- Atendendo à preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e a que nos anos anteriores, a participação do município no IRS foi estabelecida em 2,5%. -----

----- Proponho que seja estabelecida a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2020 referente aos rendimentos de 2019. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----Após análise da proposta o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar a participação do município no IRS na percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2020 referente aos rendimentos de 2019. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 27 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Derrama" Proc. 2018/350.10.101/1 - para deliberação** ----- ;

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Proposta -----

----- Derrama. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território." -----

----- O n.º 4 do mesmo artigo menciona que "A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00." -----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ref *[Signature]*

“(...) autorizar o lançamento de derramas (...)”-----

----- Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas de estímulo às micro e pequenas empresas e dar uma resposta de confiança e incentivo aos empresários e investidores para promover a sua fixação e ambiente favorável ao investimento, valorizando, assim, o sector empresarial com o objetivo de potenciar as suas valências e benefícios para o concelho.-----

----- Nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 foram cobrados os valores de € 5.149,25, € 1.019,51, € 8.027,14 e € 43.485,21, respetivamente, e no ano de 2018, foi cobrado o montante de € 17.509,57 até ao dia 30/08/2018.-----

----- Diante do exposto, proponho que, para o ano de 2019, referente ao lucro de 2018, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: -----

----- - Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00; -----

----- - Isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Após análise do documento supratranscrito, o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar para o ano de 2019, referente ao lucro de 2018, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: -----

----- - Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00; -----

----- - Isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- **PONTO 28 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" Proc. 2018/350.10.600/2764 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Proposta -----

----- "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" -----

----- A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas. -----

----- Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão "garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam". -----

----- Considerando que, -----

----- • Ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;-----

----- • A “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de electricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; -----

----- • Se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão; -----

----- • A ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de Setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro; -----

----- • O Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. -----

----- Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 465,12, € 452,21 e € 89,57, respetivamente, não tendo sido cobrados mais valores até hoje devido à isenção da taxa. -----

----- Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas que não



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas.-----

----- Perante o exposto, proponho que para o ano de 2019, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário, deliberou aprovar, por unanimidade a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2019. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 29 - Informação do Gabinete de Apoio Jurídico n.º 4858 sobre o assunto: "Pedido de Prorrogação de prazo para edificação em lote industrial - Lote 16 Zona Industrial de Carrascal" Proc. 2018/300.10.003/28 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- “Informação n.º 4858-----

----- Assunto: “Pedido de Prorrogação de prazo para edificação em lote industrial - Lote 16 Zona Industrial de Carrascal.” -----

----- Sobre o assunto supra identificado importa informar o seguinte: -----

----- 1. As Zonas Industriais de Vila de Rei foram criadas com o intuito de proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento económico do concelho, através da venda de lotes a um preço simbólico, garantindo espaços adequados à implantação de empresas. -----

----- 2. Considerando que a procura de lotes é constante de ano para ano, e considerando que se pretende de uma forma regulamentada, transparente e justa, fazer cumprir o objetivo político de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolver a atividade económica no concelho, conseqüentemente, importa proceder de forma rigorosa à gestão dos lotes a ceder nas zonas industriais municipais.-----

----- 3. Em 9 de setembro de 2013, por escritura pública de compra e venda, foi o lote 16 da Zona Industrial de Carrascal, vendido à Fundação João e Fernanda Garcia.-----

----- 4. Até à presente data a entidade, proprietária do mencionado lote não deu início a qualquer obra de construção de edificação.-----

----- 5. Nos termos do Artigo 4º do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento do Carrascal, o prazo para início das obras de instalação são de 180 dias, sendo de 24 meses o prazo para o início de atividade.-----

----- 6. Decorridos já, praticamente, 5 anos após a realização de compra e venda do lote, apresentou a requerente Fundação João e Fernanda Garcia o pedido de prorrogação de prazo, “por mais algum tempo”, para a construção de um lar, em conformidade com os seus projetos.-----

----- 7. Analisando o presente pedido importa referir que nos termos do Artigo 4º do regulamento supramencionado, os prazos poderão ser prorrogados “... por motivo justificado e aceite pela Câmara...”.-----

----- 8. Importa agora analisar a aceitação da justificação: a construção do Lar Residencial/Centro de Atividades Ocupacionais.-----

----- 9. Considerando que:-----

----- a) se tratam de projetos diferentes e distintos (a construção de “Lar Residencial/Centro de Atividades Ocupacionais” e construção de “Lar privado”);-----

----- b) ambos os projetos são deliberadamente contemporâneos um do outro, em concreto, ambos foram apresentados ao Município como as causas para a aquisição de ambos os terrenos, respetivamente;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

- c) a co-existência ou não de ambos é uma questão de gestão da entidade;-----
- d) não foi ainda apresentado qualquer projeto arquitetónico para aprovação camarária; -----
- e) há uma procura crescente de lotes industriais;-----
- f) o objetivo da venda dos lotes por um valor simbólico tem por objetivo a atração de investimento para o concelho e o desenvolvimento económico, facto que constitui interesse público.
- 10. Perante tais considerandos, julgamos, salvo melhor opinião, não se justificar a prorrogação do prazo excedido, apresentando-se à consideração do Executivo Camarário.-----
- 11. Por outro lado, materialmente encontram-se consubstanciadas as condições para a reversão do lote 16 da Zona Industrial de Vila de Rei, desde a data de 10 de março de 2015. -----
- 12. Pelo que, caso não seja considerada a autorização da prorrogação do prazo para a construção de edificação do Lar privado, apresenta-se de imediato à consideração superior a aprovação da rescisão do referido contrato e respetiva reversão, nos termos do artigo 4º do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento do Carrascal. -----
- À consideração superior, ”-----
- Após análise da informação supratranscrita o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, rescisão do referido contrato e respetiva reversão, nos termos do artigo 4º do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento do Carrascal.-----
- **PONTO 30 - Relatório Final - Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas do ano 2018- para deliberação;**-----
- Foi presente à Câmara o Relatório mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:
- “RELATÓRIO FINAL-----
- Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas do ano 2018. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- O presente relatório visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 124º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

----- No seguimento do envio dos ofícios nºs 4533 e 4535, datados de 29/08/2018, referente à audiência prévia, a todos os concorrentes, tendo decorrido o prazo de 3 dias úteis, não foi recebida qualquer reclamação por parte dos concorrentes.-----

----- Desta forma, entende-se que deverá ser efetuada a adjudicação à firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor total de 5.220,00 € (cinco mil duzentos e vinte euros), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade, a adjudicação à firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor total de 5.220,00 € (cinco mil duzentos e vinte euros), mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- **PONTO 31 - 3ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018 Proc. 2018/150.20.202/3 - para deliberação;**-----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta reunião, a Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, tendo realçado que o tempo dado foi manifestamente insuficiente, para analisar com rigor esta 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- A 3ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços e anulações no valor de € 283.300,00 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos euros), e na despesa reforços e anulações no valor de € 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos euros) e € 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos euros) respetivamente. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar a 3.ª Revisão em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- PONTO 32 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4889 sobre o assunto: **"Contração de um empréstimo bancário a longo prazo para o "Pavilhão Multifunções - Ano 2018" até € 234.000,00 - Análise das propostas"Proc.350.40.401/2 - para deliberação;** -----

----- "Foi presente à Câmara Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----"Informação n.º 4889.-----

-----Assunto: "Contratação de um empréstimo bancário – Análise das propostas" -----

----- Foi solicitado, através dos ofícios nº 4289, 4290, 4291 e 4304 de 17.08.2018, proposta para contratação de um empréstimo bancário a longo prazo para o "Pavilhão Multifunções - Ano 2018" até € 234.000,00, pelo prazo de 8 anos, sem período de utilização/diferimento, euribor a 3 meses e prestações trimestrais postecipadas iguais e sucessivas, às seguintes instituições bancárias: -----

----- - Millennium BCP; -----

----- - Crédito Agrícola;-----

----- - Novo Banco;-----

----- - Banco BIC.-----

----- Decorrido o prazo estipulado para a entrega das propostas, verificou-se que apresentaram



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

proposta no prazo estipulado, por ordem de entrada, e em anexo, os seguintes concorrentes: -----

----- - Millennium BCP; -----

----- - Novo Banco; -----

----- - Crédito Agrícola. -----

----- Não concorreu o Banco BIC. -----

----- Analisando as propostas recebidas, verificou-se que o Millennium BCP apresentou como taxa de juro de base a euribor a 12 meses, enquanto que o Município tinha exigido uma taxa euribor a 3 meses, sendo por essa razão a proposta excluída. -----

----- Desta forma, a análise às propostas é a seguinte: -----

Banco	Spread	Comissões
Millennium	EXCLUIDO	EXCLUIDO
BCP	2.00%	Isento
Crédito Agrícola	1.75%	Isento

----- Analisando o spread e as comissões cobradas, conclui-se que a proposta mais vantajosa é a do Crédito Agrícola com um spread de 1,75% e isento de comissões. -----

----- A contratação deste novo empréstimo destina-se a substituir dois empréstimos em vigor referentes ao Pavilhão Multifunções com spreads de 3,24% e 3,95%, respetivamente, demonstrando o Município uma preocupação constante em baixar os custos. -----

----- No dia 31/08/2018, o valor em dívida era de € 129.823,60 para o empréstimo da Caixa Geral de Depósitos e € 103.738,23 para o empréstimo do Crédito Agrícola. -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 101º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, referente a operações de substituição de dívida, “Os municípios cuja dívida total prevista no n.º 1 do artigo 52.º da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, seja inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, podem, no ano de 2018, contrair empréstimos a médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos (...) em vigor a 31 de dezembro de 2017, que já constem do endividamento global da autarquia”.-----

----- Conforme o mapa 1 em anexo, verifica-se que a dívida total em 31/08/2018 (€ 1.940.192,24) é muitíssimo inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores (€ 11.271.083,81). Conforme o mapa 2, os empréstimos do Pavilhão Multifunções da Caixa Geral de Depósitos e do Crédito Agrícola estavam em vigor no dia 31/12/2017, constando do endividamento global da autarquia. -----

----- Por outro lado, ainda nos termos do nº 1 do artigo 101º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, os municípios podem contrair “desde que, com a contração do novo empréstimo, o valor atualizado dos encargos totais com este, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo (...) a liquidar antecipadamente.”-----

----- Conforme os mapas 3, 4 e 5 em anexo, o valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo a contrair de € 211.396,86 é muito inferior ao valor atualizado dos encargos totais dos empréstimos existentes de € 228.549,78 (125.006,66 + 103.543,12). -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 101º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, “Adicionalmente, o novo empréstimo deve verificar, cumulativamente, as seguintes condições:-----

----- a) Não aumentar a dívida total do município;-----

----- b) Diminuir o serviço da dívida do município.” -----

----- Verifica-se que o novo empréstimo não irá aumentar a dívida total do município porque irá liquidar antecipadamente os dois empréstimos existentes pelo valor exato da dívida no momento da liquidação, daí ser de valor até € 234.000,00, o serviço da dívida diminui porque os valores dos juros e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

das amortizações baixam visto que o spread e as comissões são inferiores aos que estão em vigor e ambos os empréstimos não têm cláusula com penalização por liquidação antecipada. -----

----- Desta forma, o município de Vila de Rei cumpre todos os requisitos previstos na legislação para contrair este novo empréstimo.-----

----- Nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal autorizar a contratação de empréstimos".--

----- Concluindo, propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, a contratação do empréstimo ao Crédito Agrícola no montante até € 234.000,00, pelo prazo de 8 anos, sem período de utilização/diferimento, euribor a 3 meses e prestações trimestrais postecipadas iguais e sucessivas, com um spread de 1,75% e isento de comissões. -----

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade a contratação do empréstimo ao Crédito Agrícola no montante até € 234.000,00, pelo prazo de 8 anos, sem período de utilização/diferimento, euribor a 3 meses e prestações trimestrais postecipadas iguais e sucessivas, com um spread de 1,75% e isento de comissões. -----

----- **PONTO 33 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Critérios de Atribuição dos Manuais Escolares" Proc. 2018/650.20.305/18 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, os Critérios de Atribuição dos Manuais Escolares, nos termos do artigo 26.º do Regulamento de Apoios à Educação, com a ressalva do Sr. Vereador Luís Manuel Santos, tendo realçado que concorda com a generalidade da proposta apresentada, à exceção do referido na alínea b), ponto 1 do artigo 2º.-----

----- A proposta ficará apenas aos documentos desta reunião. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 12.45h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

Ricardo Aires

Ana Lúcia Mateus Francisco